

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

N.º do Pedido:			-3 N	. ae Depo	ósito PCT:
Data de Depósito:	22/04/2	2013			
Prioridade Unionista:	-				
Depositante:					MPINAS - UNICAMP (BRSP) ERAIS - UFMG (BRMG)
Inventor:	CARLO	OS ALBERT	O CIMINI JUN	NIOR, EST	EVAM BARBOSA DE LAS CASAS
Título:					semimonocoque confeccionada em ão na fabricação de postes"
1 - CLASSIFICAÇÃO			, B29C 70/32, ; B29C 70/32;		
2 - CAMPO DE BUSCA					
X EPOQUE X	ESPACE	NET	PATENTS	COPE	DERWENT INNOVATION
DIALOG	JSPTO		X SINPI	X	GOOGLE PATENTS
CAPES X	SITE DO	INPI	STN		
3 - REFERÊNCIAS PAT	ENTÁF	RIAS:			
Númoro	Tino	Doto	nublicação		Dolovêncie *

Número	Tipo	Data publicação	Relevância *
CA2138781	A1	24/11/1994	Α
US4172175	Α	23/10/1979	Α
GB928348	Α	12/06/1963	Α
GB2448363	Α	15/10/2008	Α
FR2501579	A1	17/09/1982	Α
JPH09267400	Α	14/10/1997	Α
US4769967	Α	13/09/1988	Α
US3896858	Α	29/07/1975	Α
US4381960	Α	03/05/1983	Α
US2007193676	A1	23/08/2007	Α
US2004228995	A1	18/11/2004	Α
US2007058363	A1	15/03/2007	Α
US2007053192	A1	08/03/2007	Α

4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS:

Autor/Publicação	Data publicação	Relevância *
An Alternative Fiber-Reinforced Plastic Pole Design - Gustavo Abreu Birchal, Estevam Barbosa Las Casas, Carlos Alberto Cimini Jr., Stephen W. Tsai – Proceedings of the 2001 International Conference on Composite Materials, Beijing, China. (disponível em: https://www.iccm-central.org/Conferences.html)	, ,	A: ver página 3.

Rio de Janeiro, **01** de fevereiro de **2021**.

Ian Nascimento Vieira
Pesquisador/ Mat. N° 1741604
DIRPA / CGPAT III/DICIV

Del. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 003/14

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102013009771-3 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 22/04/2013

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (BRSP), UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG (BRMG)

Inventor: CARLOS ALBERTO CIMINI JUNIOR, ESTEVAM BARBOSA DE LAS CASAS

Título: "Disposição construtiva de uma estrutura semimonocoque confeccionada em material composto polimérico para aplicação na fabricação de postes"

PARECER

O pedido de patente de invenção refere-se a uma disposição construtiva de uma estrutura semimonocoque confeccionada em material composto polimérico reforçado por fibras para aplicação na fabricação de postes.

	Quadro 1 – vias do pedido examinadas		
Elemento	Páginas	Nº da Petição	Data
Relatório Descritivo	1 a 9	018130013242 DESP	22/04/2013
Quadro Reivindicatório	1	018130013242 DESP	22/04/2013
Desenhos	1 a 2	018130013242 DESP	22/04/2013
Resumo	1	018130013242 DESP	22/04/2013

Em 30/09/2020, por meio da petição nº 870200123559, a Requerente apresentou argumentações no pedido em resposta ao parecer emitido, notificado na RPI 2590 de 25/08/2020 (despacho 6.22). Não foram apresentadas modificações no pedido.

A petição nº 800160090762 de 06/04/2016 contém o pedido de exame em 2 reivindicações.

Quadro 2 - Considerações referentes aos Artigos 10	, 18, 22 e 32 da LP	I
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no Art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х
A matéria enquadra-se no Art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta Unidade de Invenção (Art. 22 da LPI)	X	
O pedido está de acordo com disposto no Art. 32 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas:---

Quadro 3 - Considerações referentes aos Artigos 24	e 25 da LPI	
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no Art. 24 da LPI	Х	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no Art. 25 da LPI	X	

Comentários/Justificativas:

Foram constatadas as seguintes irregularidades com relação a aspectos formais no pedido de patente:

	Não atende	Para adequar os aspectos formais da LPI e IN 30 e IN 31 de 2013 deve:
		Do Relatório descritivo
1.		No relatório descritivo existem inconsistências como: ao longo do texto da patente de invenção, o pedido refere-se a "patente de modelo de utilidade", ver página 1, linhas 6; página 2, linha 28, página 8, linha 17. Estas ocorrências deverão ser corrigidas para "patente de invenção"
2.	art. 40 da IN 31	Adequar relatório descritivo indicando numeração dos parágrafos.

3. **Art. 18 (I)** da IN Apresentar nova via das figuras 4 executadas em traços firme, **uniformes** e de forma a permitir sua reprodução (inciso I do art. 18 da IN 31);

	Quadro 4 - Documentos do estado da técnica considerados rele	vantes
Código	Documento	Data de publicação
D1	An Alternative Fiber-Reinforced Plastic Pole Design - Gustavo Abreu Birchal, Estevam Barbosa Las Casas, Carlos Alberto Cimini Jr., Stephen W. Tsai — Proceedings of the 2001 International Conference on Composite Materials, Beijing, China. (disponível em: https://www.iccm-central.org/Conferences.html)	25-29 junho, 2001

Quadro 5 - Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Art. 8º, 11, 13 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações	
Andiana and Industrial	Sim	1-2	
Aplicação Industrial	Não	nenhuma	
Navidada	Sim	1-2	
Novidade	Não	nenhuma	
Adicide de la constitue	Sim	1-2	
Atividade Inventiva	Não	nenhuma	

Comentários/Justificativas:

Os problemas técnicos indicados pelo requerente no relatório descritivo, são:

- Postes de aço são muito pesados e de difícil manipulação.
- A utilização de materiais compostos poliméricos reforçados por fibras tem sido restringida tanto pelo
 elevado custo associado à matéria-prima e aos processos de fabricação quanto pela necessidade
 de maior investimento em pesquisa de forma a se estabelecer seu comportamento mecânico.

Analisando o mérito do quadro reivindicatório apresentado tem-se, quanto aos requisitos de novidade e atividade inventiva, as seguintes considerações a fazer:

Análise das Reivindicações Independentes:

Para facilitar o entendimento do exame, na aferição de novidade repete-se o texto da reivindicação em análise, onde <u>a seguinte convenção é utilizada</u>:

- Partes <u>sublinhadas</u>: indicam características da reivindicação NÃO reveladas no documento de anterioridade (mantém-se os sinais de referência do pedido) – o que é novo;
- Partes NÃO <u>sublinhadas</u>: indicam características da reivindicação reveladas no documento de anterioridade (com os sinais de referência do documento de anterioridade) – o que é colidente.

Sendo assim, se toda a reivindicação (ou parte) estiver <u>sublinhada</u> – **existe novidade**; se não houver parte sublinhada – **ausência de novidade**;

Dos Desenhos

Reivindicações independentes

O documento relacionado ao estado da técnica **D1** antecipa parte das características da reivindicação independente 1 (ver página 3, 3º parágrafo de **D1**) ao revelar:

"Disposição construtiva aplicada em postes **caracterizada** por ser fabricada em material composto polimérico reforçado por fibras a partir do processo de embobinamento e pultrusão (ver página 3, 3º parágrafo de **D1**), e <u>ser constituída de um elemento externo de geometria cilíndrica ou cônica reforçado internamente por barras longitudinais (ver figura 2 de **D1**), conforme demonstrado nas <u>Figuras 3 e 4.</u>"</u>

Comentários:

Novidade (art. 11 da LPI):

Pela análise apresentada no quadro anterior nota-se que a matéria pleiteada na reivindicação **1** difere do estado da técnica, sendo assim, a reivindicação **1** apresenta características de novidade (art. 11 da LPI).

Atividade Inventiva (art. 13 da LPI):

Entende-se que as diferenças existentes entre as características da reivindicação 1 e o documento do estado da técnica são:

• ser constituída de um elemento externo de geometria cilíndrica ou cônica reforçado internamente por barras longitudinais (ver figura 2 de **D1**), conforme demonstrado nas Figuras 3 e 4: embora, o texto da reivindicação 1 possa ser lido integralmente pelo conteúdo de **D1**, as figuras 3 e 4 indicam que o poste da presente patente possui somente o elemento externo reforçado por longarinas, enquanto **D1** possui elemento interno e externo.

Conforme indicado na manifestação, ao substituir a arquitetura de seção transversal com dois anéis por uma nova arquitetura que propõe a utilização de apenas um anel que corresponde à superfície externa cônica ou cilíndrica, aumenta a eficiência estrutural com a eliminação da superfície interna e do material de preenchimento. E também, que apesar de apresentar relativa maior facilidade de fabricação, tal arquitetura resulta em um peso estrutural mais elevado para as mesmas resistência e rigidez. Com isso a eficiência estrutural fica comprometida.

Assim, nota-se que a diferença existente entre os documentos resulta de atividade inventiva conforme o art. 13 da LPI, embora, da forma como pleiteado, o texto não está evidenciando as diferenças existentes claramente.

Análise das Reivindicações Dependentes:

A **reivindicação dependente 2** é privilegiável pois representa detalhamento ou característica adicional das características já definidas na reivindicação 2, a qual se relacionam, que por sua vez, é privilegiável.

Considerações

Deve-se frisar que <u>qualquer</u> alteração que venha a ser feita no pedido original, em resposta ao conteúdo do parecer técnico, <u>deverá</u> ser apontada na manifestação do requerente, acompanhadas de suas **devidas fundamentações**, remetendo-se às linhas e parágrafos e sempre objetivando restringir a proteção da matéria reivindicada;

Caso haja interesse em dar continuidade ao exame o requerente <u>deverá</u> apresentar as modificações no texto do pedido de acordo com o seguinte modelo:

- 1) Um "exemplar de alterações", no qual os textos adicionados deverão estar sublinhados (<u>textos adicionados</u>) e os textos retirados deverão estar riscados (<u>textos retirados</u>);
- **2**) Um exemplar convencionalmente apresentado (relatório descritivo, reivindicações, desenhos e resumo), sem as marcações de alteração.

Conclusão

Conforme o exposto na análise de mérito da matéria reivindicada, o pedido de Patente de Invenção foi considerado susceptível de privilegiabilidade, porém seu texto apresenta irregularidades. Portanto, para que o pedido seja deferido e, consequentemente, concedida a patente, será necessário que o requerente atenda às seguintes exigências:

Para adequar o pedido quanto aos aspectos formais da IN 30, IN 31 e LPI deve-se:

- 1. No relatório descritivo existem inconsistências como: ao longo do texto da patente de invenção, o pedido refere-se a "patente de modelo de utilidade", ver página 1, linhas 6; página 2, linha 28, página 8, linha 17. Estas ocorrências deverão ser corrigidas para "patente de invenção"
- 2. Adequar relatório descritivo indicando numeração dos parágrafos (ver art. 40 da IN 31).
- 3. Apresentar nova via das figuras 4 executadas em traços firme, uniformes e de forma a permitir sua reprodução (inciso I do **art. 18** da IN 31);
- 4. Para deixar o texto da reivindicação 1 claramente distinto de D1, mover expressão "caracterizado por" de modo a resultar no seguinte texto para a reivindicação 1: "Disposição construtiva aplicada em postes fabricada em material composto polimérico reforçado por fibras a partir do processo de embobinamento e pultrusão caracterizada por ser constituída de um elemento externo de geometria cilíndrica ou cônica reforçado internamente por barras longitudinais, conforme demonstrado nas Figuras 3 e 4."

O depositante deve responder a(s) exigência(s) formulada(s) neste parecer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o art. 36 da LPI.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.

Publique(m)-se a(s) exigência(s) técnica(s) (6.1).

lan Nascimento Vieira
Pesquisador/ Mat. Nº 1741604
DIRPA / CGPAT III/DICIV
Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 003/14